

PORTARIA-ESMAM - 62023 Código de validação: 359B1D3ED7

Dispõe sobre os requisitos e as condições para participação no processo seletivo para o curso de Mestrado em Direito, por meio de Projeto de Cooperação, a ser ofertado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) e a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP).

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Leis nº 8414/2006 e nº 8446/2006,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 7, de 11/12/2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 243, de 06/11/2019, que regulamenta a apresentação e o acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI);

CONSIDERANDO a Resolução TJMA nº 20/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da ESMAM;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM nº 14/2019, que cria o Programa de Pósgraduação e Pesquisa (PPGP), no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços nº 0012\_I/2022 – TJMA e Primeiro Termo Aditivo, processo administrativo nº 39.939/2021 – TJMA, cujo objeto é a oferta do curso de Mestrado em Direito, em turma regular consignada pela CAPES, a ser implementada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), atendendo às demandas de profissionais dos quadros funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão





(ALEMA) e demais instituições cooperadas;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 0013 firmado entre o TJMA, a ESMAM e a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) em 14/10/2022, cujo objeto é a realização de atividades de ensino e pesquisa de modo colaborativo, com a garantia de vagas em cursos diversos empreendidos pelas signatárias;

CONSIDERANDO o **Edital nº 20/UNOESC-R/2023**, que dispõe sobre o processo seletivo e matrículas para acesso e permanência no curso de Mestrado em Direito objeto do contrato de prestação de serviços nº 0012\_I/2022 – TJMA e Primeiro Termo Aditivo;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Estabelecer os requisitos e as condições para participação de profissionais do quadro funcional do TJMA e cooperadas no processo seletivo para o curso de Mestrado em Direito a ser ofertado pela UNOESC, objeto do contrato de prestação de serviços nº 0012 I/2022 TJMA.
- Art. 2º. O curso de Mestrado em Direito consignado nesta Portaria terá 24 (vinte e quatro) vagas distribuídas entre as linhas de pesquisa "Direitos Fundamentais Civis" e "Direitos Fundamentais Sociais",
- § 1º. Serão elegíveis às vagas do Mestrado em questão somente profissionais pertencentes ao quadro do TJMA que exercem a magistratura e demais servidores efetivos e comissionados, bem como profissionais vinculados à EMAP e à ALEMA, desde que tenham graduação completa em qualquer área do conhecimento.
- § 2º. As vagas disponíveis serão divididas entre as instituições signatárias do Contrato de Prestação de Serviços nº 0012\_I/2022 e Primeiro Termo Aditivo, bem como do Acordo de Cooperação Técnica nº 0013 firmado entre o TJMA, a ESMAM e a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) em 14/10/2022, da seguinte forma:
- a) 16 (dezesseis) vagas para profissionais do quadro do TJMA, sejam eles magistrados ou servidores do quadro efetivo ou comissionados;
- b) 5 (cinco) vagas para agentes políticos, servidores efetivos ou comissionados da ALEMA;
- c) 3 (três) vagas para profissionais vinculados diretamente ao quadro funcional da EMAP.
- Art. 3º. Para cumprimento dos créditos necessários, o curso se dará presencialmente, em turma regular no Campus de Chapecó, SC, sendo também composto por seminários de pesquisa em São Luís, MA, e atividades complementares presenciais, por videoconferência, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNOESC, por





intermédio da rede mundial de computadores, cujo acesso, pelos discentes, de acordo com o cronograma Anexo I desta Portaria.

- Art. 4º. Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do curso em questão, por parte dos discentes que compõem o quadro funcional do TJMA, de acordo com as Cláusulas Quarta e Sexta, do contrato de prestação de serviços nº 0012\_I/2022 TJMA e Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, processo administrativo nº 39.939/2021:
- I. O valor do contrato de prestação de serviços em questão é de R\$ 909.999,36 (novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 37.916,64 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal por discente calculado em R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) descontados em folha de pagamento mensal.
- II. O TJMA e a ESMAM não participarão financeiramente do custeio das mensalidades dos respectivos profissionais matriculados, sendo meros repassadores dos valores consignados em folha de pagamento e creditados em favor da UNOESC.
- III. A AMMA não participará do custeio das mensalidades dos beneficiários.
- IV. Os discentes vinculados ao quadro funcional do TJMA, como condição para matrícula e permanência no curso, firmarão o **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento**, segundo o modelo constante no Anexo II desta Portaria, vinculando seu respectivo CPF, para fins de desconto em folha pagamento, independente da matrícula funcional que esteja atribuída a ele.
- V. A transferência mensal do recurso destinado à UNOESC ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.
- VI. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e não concluí-lo, mas mantiver o vínculo com o TJMA, terá a retenção mensal mantida em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade até o encerramento do curso.
- VII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá, obrigatoriamente, creditar em conta do Judiciário os valores individuais, a cada mês, em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira do TJMA, a contar da data da sua saída do quadro do Judiciário, enviando o comprovante do recolhimento à ESMAM, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.
- VIII. Os casos previstos nos itens V e VI, se ocorrerem, levarão à notificação do discente e serão tratados no âmbito do TJMA por meio de processo administrativo, com a realização da cobrança dos valores devidos.
- Art. 5°. O cronograma geral de atividades do processo de inscrições, da seleção, das





matrículas e realização do curso - estabelecido em comum acordo entre os signatários do Termo de Contrato em tela, encontra-se no Anexo I desta Portaria.

- Art. 6º Todos os procedimentos de inscrição, seleção, efetivação dos resultados finais e das matrículas serão realizadas sob responsabilidade da UNOESC, em condições e procedimentos estabelecidos no **Edital nº 20/UNOESC-R/2023** disponível no seguinte endereço na internet: https://www.unoesc.edu.br/blog/publicacoes-legais/edital-no-20-unoesc-r-2023/
- § 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* ocorrerão em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNOESC, e por endereços de e-mail, por intermédio da rede mundial de computadores.
- § 2º. Para realização da inscrição, será necessário acessar ao sítio da internet disponibilizado pela UNOESC e inserir os dados solicitados, endereço na internet: https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-direito/
- § 3º. As candidaturas serão aceitas e classificadas de acordo com os seguintes critérios: comprovação do vínculo com o TJMA; comprovação de graduação em qualquer área de conhecimento, concluída até a data da matrícula no Mestrado em questão.
- § 4º. Serão matriculados somente os primeiros 24 (vinte e quatro) candidatos constantes na relação de classificados homologada pela UNOESC, respeitando-se o seguinte critério de distribuição por instituição:
- a) primeiros 16 (dezesseis) candidatos do quadro funcional do TJMA;
- b) primeiros 5 (cinco) candidatos do quadro funcional da ALEMA;
- c) primeiros 3 (três) candidatos do quadro funcional da EMAP.
- § 5°. A matrícula do discente vinculado ao TJMA será confirmada somente com o preenchimento e o envio do **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento**, segundo o modelo constante no Anexo II desta Portaria, assinado, digitalizado e enviado à ESMAM, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria, pelo e-mail secretaria.ppgd@unoesc.edu.br, com cópia para posgraduacao\_esmam@tjma.jus.br.
- § 6°. Todas as informações relativas aos procedimentos de inscrição, seleção e matrículas serão prestadas pela Secretaria do PPGD da UNOESC, telefones: (49) 3319 2664 e (49) 98853 2986 e e-mail: secretaria.ppgd@unoesc.edu.br
- Art. 7º. Fica designado o Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM para acompanhar todo o processo de inscrição e acesso ao curso, bem como prestar as informações complementares necessárias aos profissionais do TJMA, pelo endereço de e-mail: posgraduacao\_esmam@tjma.jus.br e telefones (98) 3182-8843 e (98) 3182-8863.





- Art. 8º. A UNOESC poderá prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso necessário, em acordo com a ESMAM.
- Art. 9°. A ALEMA estabelecerá, por norma própria, os critérios de acesso, permanência e custeio pertinentes aos candidatos oriundos do seu quadro funcional.
- Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, **04 de maio de 2023** 

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO Diretor da Escola Superior de Magistratura

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO Vice-Diretora da Escola Superior de Magistratura





## ANEXO I – Cronograma geral das atividades

a) Período de divulgação e realização das inscrições:	INSCRIÇÕES, SELEÇÂO E MATRÍCULA		
a) i chodo de divulgação e realização das inscrições.	05/05/2023 a 26/06/2023		
b) Publicação da relação de inscrições homologadas pela UNOESC:	Até 28/06/2023		
c) Realização da primeira etapa (análise de currículo):	11/07/2023		
d) Realização da segunda etapa (entrevistas), em plataforma online (Zoom):	12/07/2023 e 13/07/2023		
e) Publicação do resultado preliminar, por ordem de alfabética:	15/07/2023		
f) Prazo para recursos:	ANEXO II - Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento 19/07/2023		
g) Publicação do resultado final, por ordem de alfabética	20/07/2023		
d) Entrega de documentação, assinatura de termo de compromisso e autorização para desconto em folha de pagamento TJMA e confirmação de matrícula:	24/07/2023		
g) Publicação do resultado final, por ordem de alfabética	para Desconto em Folha de Pagamento 19/07/2023		





f) Início do semestre letivo: 02/08/2023

CURSO			
DATAS	COMPONENTES CURRICULARES		
02-04.08.2023	PRESENCIAL –SÃO LUIS Teoria Geral dos Direitos Fundamentais (15h) Filosofia da Justiça (15h)		
13-15.09.2023	SÍNCRONA - ON-LINE Teoria Geral dos Direitos Fundamentais (15h Filosofia da Justiça (15h)		
18-20.10.2023	PRESENCIAL – CHAPECÓ Desenvolvimento Humano e Interculturalidade (15h) Conhecimento Científico e Métodos de Pesquisa (15h)		
08-10.11.2023	SÍNCRONA - ON-LINE Desenvolvimento Humano e Interculturalidade (15h) Conhecimento Científico e Métodos de Pesquisa (15h)		
06-08.03.2024	PRESENCIAL - CHAPECÓ Proteção Constitucional da Privacidade (15h) Trabalho Decente e Justiça das Relações de Trabalho (15h)		
03-05.04.2024	SÍNCRONA - ON-LINE Proteção Constitucional da Privacidade (15h) Trabalho Decente e Justiça das Relações de Trabalho (15h)		
02-04.05.2024	PRESENCIAL – SÃO LUIS Liberdades Individuais e Devido Processo na Sociedade Punitiva (15h) Segurança Social: Saúde, Previdência e Assistência Social (15h)		
05-07.06.2024	SÍNCRONA - ON-LINE Liberdades Individuais e Devido Processo na Sociedade Punitiva (15h) Segurança Social: Saúde, Previdência e Assistência Social (15h)		
10-12.07.2024	PRESENCIAL - CHAPECÓ Propriedade Privada e Liberdade Contratual na Sociedade da Informação (15h) Educação e Políticas		





	Públicas de Efetivação (15h)	
14-16.08.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Propriedade Privada e Liberdade Contratual na Sociedade da Informação (15h) Educação e Políticas Públicas de Efetivação (15h)	
11-13.09.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Livre Desenvolvimento da Personalidade, Identidade de Gênero e Inclusão (15h) Moradia, Mobilidade e Bem Estar em Cidades Sustentáveis (15h)	
16-18.10.2024	PRESENCIAL – SÃO LUIS Livre Desenvolvimento da Personalidade, Identidade de Gênero e Inclusão (15h) Moradia, Mobilidade e Bem Estar em Cidades Sustentáveis (15h)	
06-08.11.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Direitos Fundamentais Civis, Hermenêutica e Novas Tecnologias - (15h) Pesquisa Empírica no Direito: Métodos e Técnicas - (15h)	
	-(n-a-a	
04-06.12.2024	SÍNCRONA-ON-LINE Liberdade Cientifica, Bioética e Biotecnologia (30h)	
04-06.12.2024  Calendário próprio		
	Liberdade Cientifica, Bioética e Biotecnologia (30h)  GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISA (90h)  Atividades de Estudo e de Pesquisa I - (30h)  Atividades de Estudo e de Pesquisa II - (30h)	





Defesa final de dissertação: Julho de 2025





# ANEXO II - Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento

Pelo presente Termo, como o		ão da minha matrícula, eu, nal integrante do quadro
funcional do Tribunal de Justiç		(TJMA), ocupante do cargo
lotado(a)	na	comarca setor
do curso de o curso de Mestrado Instituições, a ser ofertado pela em parceria com o Tribunal de Superior da Magistratura do Maranhão (AMMA) e a Assemblo contrato de prestação de Aditivo, processo administrativo de 1.579,86 (um mil, quinhent consignados em minha folha de partir do corrente mês.  Reconheço, também, o meu como as situações e os CONDIÇÕES DE PAGAMENTO de serviços nº 0012_I/2022 reprovação no curso ou desligo Para todos os fins e efeitos de para meu controle e uma para ju	do em Direito, por meio de la Universidade do Oeste de Justiça do Estado do Naranhão (ESMAM), a Assobléia Legislativa do Estado serviços nº 0012_I/2022 o nº 39.939/2021 — TJMA, e tos e setenta e nove reais e pagamento, em 24 (vinte e compromisso financeiro efeitos previstos na Clo, itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, 2-TJMA, face à minha gamento do quadro funcio direito, assino em 2 (duas) vintema de compromisso em 2 (duas) vintema direito, assino em 2 (duas) vintema direito.	e Santa Catarina (UNOESC) Maranhão (TJMA), a Escola ociação dos Magistrados do do Maranhão (ALEMA), sob – TJMA e Primeiro Termo autorizo o desconto do valor s e oitenta e seis centavos) e quatro) parcelas mensais, a junto a este Tribunal, bem ÁUSULA SEXTA – DAS do Contrato de prestação eventual desistência ou onal do TJMA. vias de igual teor, sendo uma
,	de	de 2023.
	Assinatura do(a) discente	
	• •	





### Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM Matrícula 19919

# Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO Vice-Diretora da ESMAM Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2023 17:02 (JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO)

